DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 09 de junho de 2026 Ano VII | Edição nº 1222



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 5

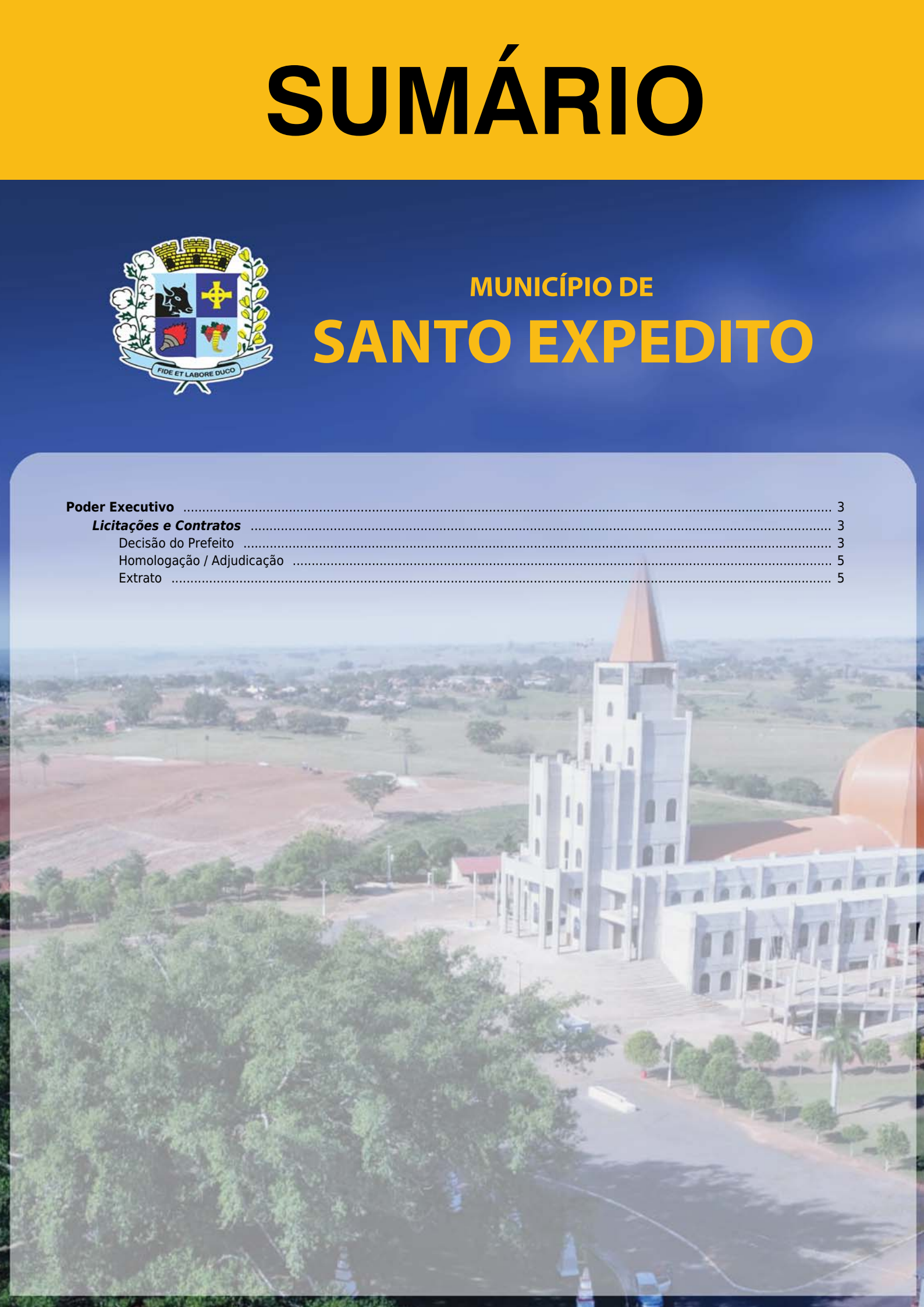

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Simpatia
CAPITAL DA FÉ

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIIONATÓRIO Nº: 16/2026

INTERESSADO: Município de Santo Expedito/SP

CONTRATADA: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda.

ASSUNTO: Aplicação de Penalidades por Descumprimento Contratual – Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

VISTOS, etc.

No uso das atribuições legais a mim conferidas pelo cargo de Prefeito Municipal de Santo Expedito/SP, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adoto como razões de decidir o Relatório Final apresentado pelos membros da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 215/2025, cujos fundamentos fáticos e jurídicos acolho integralmente.

I – DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO

Restou devidamente comprovada nos autos a gravidade concreta da conduta praticada pela empresa **Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda.**, que deixou de atender aos pedidos administrativos regularmente emitidos sob os nº 03222/25, 03490/25, 03537/25, 03668/25 e 00017/26, cujo valor total inadimplido perfaz o montante de R$ 53.704,26.

A contratada manteve-se em situação de inadimplemento mesmo após a ciência do indeferimento de seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, gerando risco iminente de desabastecimento da assistência farmacêutica municipal e compelindo a Administração a realizar aquisições emergenciais para assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde.

sopesadas as circunstâncias agravantes (natureza essencial do objeto, múltiplos pedidos não atendidos e risco à saúde pública) e atenuantes (entregas parciais anteriores, ausência de dano material ao erário com economia global de R$ 844,76, e a inexistência de dolo ou reincidência), a dosimetria proposta pela Comissão atende estritamente aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, **ACATO INTEGRALMENTE** o relatório e o parecer da Comissão Processante e **DECIDO**:

1. **APLICAR** a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Expedito/SP pelo prazo de **01 (um) ano**, com fulcro no art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **APLICAR** a penalidade de **Multa Contratual** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (pedidos não atendidos), totalizando o montante

de **R$ 5.370,43 (cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**, nos termos do item 21.2.4 do Edital e da Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

3. **DETERMINAR a Extinção Parcial da Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, restrita estritamente aos itens inadimplidos pela empresa (Itens: 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 46, 50, 52, 53, 54, 60, 64, 65, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 83, 84, 89, 90, 93, 97, 98, 100, 101, 107, 108, 110, 113, 116, 122, 127, 129, 131, 138, 152, 162, 165, 166, 170, 179, 180, 181, 185, 197, 199, 200, 201, 206, 211, 278 e 280), conforme detalhado no relatório da comissão.

III – DAS DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Para a efetividade e o cumprimento desta decisão, determino as seguintes providências:

- **Ao Departamento de Tributação (ou setor financeiro competente):** O envio imediato do expediente e de cópia desta decisão para que proceda com a conferência, adequação contábil e a devida **cobrança dos valores da multa** junto à empresa apenada.
- **Ao Setor de Atos Oficiais:** Promova-se a **publicação oficial** desta decisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus regulares efeitos legais.
- **Ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos:**
  - Expeça-se notificação eletrônica e postal para dar **imediata ciência à empresa** Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda. acerca do teor desta decisão.
  - Realize-se o **comunicado e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)**, bem como o registro da penalização nos sistemas de cadastro de fornecedores (como o GAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Sicaf, se aplicável), assegurando a publicidade do impedimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Expedito/SP, 09 de junho de 2026.

ANDERSON JOSE BETIO:11822445809
Assinado de forma digital por ANDERSON JOSE BETIO:11822445809
Dados: 2026.06.09 10:41:47 -03'00'

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições, conferidas por Lei, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, para efeito e cumprimento da Lei o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, que teve como objeto a **"Contratação de profissionais ou empresa especializada na prestação de serviços esportivos, mediante remuneração por hora-aula efetivamente ministrada, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer."**, sendo assim fica homologado o presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, as empresas:

LILIANE APARECIDA FERREIRA FRANGIOTTI ARTES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.758/0001-79, com sede da matriz à Rua Gertrudes Silvério Ferreira, n° 135, Centro, na cidade de Emilianópolis - SP, o item 3, no valor total de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).**

R & G ESTILO ATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.382.874/0001-30, com sede da matriz à Rua Maria Monteiro, n° 786, Bairro: Cambuí, na cidade de Campinas - SP, o item 2, no valor total de **R$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).**

VANDERLEI RIBEIRO DA CRUZ ESPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.660.650/0001-29, com sede da matriz à Rua São Paulo, n° 487, Bairro: Centro, na cidade de Flora Rica - SP, o item 1, no valor total de **R$ 39.312,00 (Trinta e nove mil trezentos e doze reais).**

Santo Expedito, 09 de junho de 2026.

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO EXTINÇÃO DE ATA

TERMO DE EXTINÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 16/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santo Expedito/SP **DETENTORA DA ATA:** Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda.

CNPJ: 47.063.094/0001-01

OBJETO DA ATA: Registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

DO OBJETO DA EXTINÇÃO PARCIAL: Fica declarada a **Extinção Parcial** da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, com o consequente cancelamento definitivo do registro dos itens correspondentes às parcelas inadimplidas pela empresa. A rescisão atinge exclusivamente os seguintes itens listados no Relatório Final da Comissão Processante:

• Itens: 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 46, 50, 52, 53, 54, 60, 64, 65, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 83, 84, 89, 90, 93, 97, 98, 100, 101, 107, 108, 110, 113, 116, 122, 127, 129, 131, 138, 152, 162, 165, 166, 170, 179, 180, 181, 185, 197, 199, 200, 201, 206, 211, 278 e 280.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas penais do Edital e da Ata originária, em consonância com a Decisão Homologatória do Exmo. Prefeito Municipal.

EFEITOS CORRELATOS: A presente extinção parcial decorre da aplicação de penalidades administrativas, mantendo-se hígidas as demais sanções aplicadas à detentora nos autos do processo (Multa Contratual de R$ 5.370,43 e Impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 01 ano perante a Administração Direta e Indireta do Município).

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

.....